



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 03 DE MARÇO DE 1986

ADAPTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores para esta Legislatura, fica estabelecido em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 50 , de 19 de dezembro de 1985.

Artigo 2º - As despesas com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício.

Parágrafo Único - Se a remuneração calculada de acordo com as normas do caput deste artigo, ultrapassar este limite, será reduzida para que não o exceda.

Artigo 3º - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, importância relativa à Verba de Representação.

Artigo 4º - Ficam fixadas as datas de 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano para efeito de contagem de semestralidade.

Artigo 5º - A atualização da remuneração dos Vereadores será efetuada através de Ato da Mesa.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1986.
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 03 de março de 1986.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980


Purilauk
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


Drauzio
SECRETÁRIO